



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
 Rua da Glória, 459, 4º Andar, Liberdade - CEP 01501-001, Fone:
 2838-4909, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **1502223-48.2016.8.26.0014**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1215863221**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Euro Motors Veiculos Ltda- Epp e outros**
CNPJ: 19.432.192/0001-33

Valor do Débito: **R\$ 1.314.514,78 – Atualizado até 25/04/2024**

Em São Paulo, aos 25 de abril de 2024, no Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

Terreno situado à rua Gustavo Garcia (antiga rua Sete), Lote 21 da Quadra 2-A, Remanso, em Eldorado, bairro de Santo Amaro, município de São Paulo/SP, descrito na matrícula nº 51.184 – 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Nomeado depositário o co-executado **MIKAIL REIMBERG ROCHA**, CPF nº 355.383.008-54, RG nº 363876121. **O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30(TRINTA) DIAS** contados da intimação da penhora. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito **Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**